LEILÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO 1.0

Nº 01/2026

ALIENANTE

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

OBJETO

ALIENAÇÃO DE 23 BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PELO MAIOR LANCE POR LOTE

VALOR TOTAL AVALIADO

R$ 1.105.000,00 – valor total apto à disputa, já incluído o Lote 23, com titularidade municipal devidamente comprovada.

PERÍODO DE LANCES

[ABERTURA: 12/11/2026 às 08:00h | ENCERRAMENTO: 03/12/2026 a partir das 08:00h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS https://bllcompras.com/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

CONDUÇÃO DO LEILÃO

Servidor municipal designado – Jadson Moraes dos Reis (Leiloeiro, Portaria Municipal nº 388/2026), com equipe de apoio composta por Evellen Beatriz dos Santos Oliveira e Simone da Silva Vaz Dias.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO VALOR MÍNIMO
3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS E VISITAÇÃO
4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO
5. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA IDENTIFICAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO
8. DA OFERTA DE LANCES
9. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO
10. DA RETIRADA DOS BENS
11. DOS VEÍCULOS
12. DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PLACA/REGISTRO
13. DO LOTE 23 – REGULARIZAÇÃO DA TITULARIDADE
14. DAS OBRIGAÇÕES
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
16. DAS PROIBIÇÕES
17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS
20. ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, por intermédio do servidor municipal designado como Leiloeiro, Sr. **Jadson Moraes dos Reis**, com equipe de apoio composta pelos servidores Evellen Beatriz dos Santos Oliveira e Simone da Silva Vaz Dias, conforme a Portaria Municipal nº 388/2026, torna pública a realização de licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024, do Decreto Municipal nº 023/2023 no que for compatível com a nova legislação, do Decreto Municipal nº 042/2026, da Portaria Municipal nº 285/2025, da Portaria Municipal nº 388/2026, da Ata de Levantamento e Avaliação de Veículos, Equipamentos e Maquinários de 27/08/2026 e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de 23 (vinte e três) bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 042/2026, individualizados em lotes, compreendendo veículos leves, ônibus, ambulâncias, caminhões, máquinas e equipamentos, conforme relação constante do Anexo I.

1.2. O julgamento será pelo MAIOR LANCE POR LOTE, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, em disputa aberta e exclusivamente eletrônica.

1.3. Cada bem corresponde a um lote autônomo, permitindo ao participante ofertar lances para um, vários ou todos os lotes disponíveis.

1.4. Os bens serão alienados no estado físico, mecânico e documental em que se encontrarem, sem garantia de funcionamento ou vida útil. A descrição constante da Ata de Avaliação representa o estado aparente verificado em 27/08/2026 e não substitui a vistoria do interessado.

1.5. Eventuais ônus, gravames, débitos, restrições, vinculações ou pendências documentais identificadas antes da publicação definitiva serão expressamente indicados no Anexo I ou em aviso complementar.

1.6. O Lote 23, inicialmente descrito pela Comissão de Avaliação como bem “em comodato”, teve sua titularidade municipal devidamente comprovada antes da publicação deste Edital (item 13), encontrando-se apto à disputa em igualdade de condições com os demais lotes.

2. DO VALOR MÍNIMO

2.1. A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 285/2025 atribuiu aos 23 bens o valor total de R$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), conforme Ata de Avaliação de 27/08/2026, valor correspondente aos 23 lotes aptos à disputa, incluído o Lote 23, com titularidade municipal comprovada (item 13).

2.2. O valor de cada lote constante do Anexo I constitui lance mínimo, sendo vedada arrematação por valor inferior.

2.3. Se a conclusão do processo de alienação ultrapassar 60 (sessenta) dias da avaliação de 27/08/2026, a Administração observará a atualização prevista no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 023/2023, com retificação dos valores quando necessária.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS E VISITAÇÃO

3.1. Os bens encontram-se sob guarda do Município de Altamira do Paraná. O local exato de cada lote será indicado na plataforma eletrônica e/ou no Anexo I antes da abertura do período de lances.

3.2. A visitação será facultativa, porém recomendada, especialmente em razão das condições mecânicas registradas na avaliação. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone **(44) 3755-1142**, em dias úteis, no horário informado pela Administração.

3.3. O interessado poderá realizar inspeção visual externa e, quando autorizado pelo responsável pelo patrimônio, verificar os elementos acessíveis do bem, sem desmontagem, retirada de peças, testes que gerem risco ou qualquer intervenção que altere seu estado.

3.4. A não realização de vistoria não afasta a responsabilidade do participante por sua decisão de lance, consideradas as informações e fotografias disponibilizadas.

4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante acesso identificado à plataforma https://bllcompras.com/ não se cogitando, para este certame, a realização de sessão presencial. O período de lances terá início e encerramento previsto para **[ABERTURA: 12/11/2026 às 08:00h | ENCERRAMENTO: 03/12/2026 a partir das 08:00h** ressalvada eventual prorrogação automática na forma do item 8.5 deste Edital.

4.2. A Administração observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a divulgação e a data de apresentação/abertura dos lances, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, contado da divulgação do edital.

4.3. Fato superveniente que impeça a realização ou o encerramento do certame ensejará comunicação pelos mesmos meios de publicidade do edital e pela plataforma eletrônica.

5. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os valores arrecadados serão recolhidos aos cofres municipais e classificados pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade de acordo com a natureza de cada bem e com a origem dos recursos empregados em sua aquisição.

5.2. Havendo bem adquirido com recursos vinculados, de convênio, fundo ou outra fonte específica, a receita da alienação observará as regras de vinculação e prestação de contas aplicáveis.

5.3. A classificação orçamentária da receita será definida e registrada no processo antes da emissão das guias de pagamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas físicas civilmente capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, desde que possam ser identificadas e autenticadas na plataforma e não estejam impedidas por lei.

6.2. O leilão não exigirá registro cadastral prévio nem terá fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O cadastro na plataforma constitui mecanismo técnico de identificação, segurança e atribuição dos lances ao usuário, não se confundindo com habilitação licitatória.

6.4. Não poderão participar agentes públicos do Município de Altamira do Paraná, direta ou indiretamente, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nem pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nos impedimentos do art. 14 da mesma Lei.

6.5. A participação implica ciência das regras do edital, dos valores mínimos, do estado dos bens, das condições de pagamento, transferência e retirada.

6.6. O participante é responsável pela guarda de suas credenciais e pelos lances emitidos em seu nome, salvo falha comprovadamente imputável ao sistema.

7. DA IDENTIFICAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO

7.1. Para pessoa física, a plataforma poderá exigir documento oficial com foto, CPF, comprovante de endereço e outros elementos estritamente necessários à validação de identidade.

7.2. Para pessoa jurídica, poderão ser exigidos CNPJ, ato constitutivo atualizado e documento do representante legal ou procurador com poderes para participar do leilão e adquirir bens.

7.3. Não serão exigidas certidões fiscais, qualificação técnica ou econômico-financeira como condição de disputa, por inexistir fase de habilitação.

7.4. O Município ou o leiloeiro poderá solicitar documento adicional apenas quando necessário para sanar dúvida objetiva de identidade, representação, titularidade do pagamento ou prevenção a fraude.

8. DA OFERTA DE LANCES

8.1. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item 4, mediante acesso identificado.

8.2. O primeiro lance para cada lote deverá ser igual ou superior ao valor mínimo constante do Anexo I.

8.3. Os lances serão públicos, sucessivos e crescentes. O intervalo mínimo entre lances será informado na plataforma, podendo variar por lote conforme sua faixa de valor.

8.4. O lance é irretratável após seu registro, ressalvada a hipótese de erro material evidente ou fraude, cuja correção dependerá de decisão fundamentada do condutor do leilão.

8.5. A plataforma poderá utilizar mecanismo de prorrogação automática quando houver lance nos instantes finais, conforme regra divulgada na página do leilão antes do início da disputa.

8.6. Encerrado o tempo do lote, será considerado provisoriamente arrematante o participante que houver ofertado o maior lance válido.

8.7. A classificação provisória somente produzirá efeitos definitivos após superação da fase recursal, pagamento integral e homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Encerrada a disputa e superada a fase recursal, o Município emitirá Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro instrumento oficial para pagamento do valor integral do lote.

9.2. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da guia ao arrematante provisório.

9.3. O pagamento será integral e à vista. Não serão admitidos parcelamento, compensação, permuta ou pagamento em bens, salvo hipótese legal específica previamente autorizada e prevista no edital, o que não ocorre neste certame.

9.4. Em razão de o leilão ser conduzido por servidor municipal designado (Portaria Municipal nº 388/2026), e não por leiloeiro oficial contratado, **não incidirá comissão de leiloeiro**, sendo o valor integral da arrematação recolhido diretamente aos cofres do Município, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A ausência de pagamento no prazo implicará perda do direito à arrematação e sujeição às sanções cabíveis, podendo o Município convocar o licitante subsequente, respeitado seu último lance, ou reofertar o lote.

9.6. Confirmado o pagamento, o lote será submetido à homologação e serão expedidos os documentos necessários à transferência e retirada.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. A retirada somente será autorizada após pagamento integral, homologação e emissão da autorização de retirada.

10.2. O prazo para retirada será de 30 (trinta) dias corridos, contado da autorização, mediante agendamento com o setor responsável.

10.3. A retirada, carregamento, desmontagem, guincho, prancha, transporte, seguro, mão de obra e demais despesas correrão exclusivamente por conta do arrematante.

10.4. Prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento fundamentado apresentado antes do vencimento e decisão expressa da Administração.

10.5. O Município não se responsabilizará por danos decorrentes de procedimentos de carregamento ou transporte executados pelo arrematante, salvo se causados diretamente por ação comprovada de agente municipal.

10.6. A entrega será formalizada por Termo de Retirada/Recebimento, com identificação do lote, arrematante, data e responsável pela liberação.

11. DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos serão transferidos ao arrematante mediante os documentos e procedimentos disponíveis no órgão executivo de trânsito, observadas as condições registradas no processo.

11.2. Caberá ao Município fornecer ou viabilizar os documentos de transferência que estejam sob sua responsabilidade, após a homologação e o pagamento.

11.3. Caberá ao arrematante cumprir os procedimentos, vistorias, taxas e demais despesas de transferência que incidirem a partir da alienação, observada a definição do edital quanto a débitos anteriores eventualmente existentes.

11.4. Veículo sem condição segura de circulação deverá ser retirado por guincho ou equipamento adequado, sendo vedada sua condução em via pública em desconformidade com a legislação de trânsito.

11.5. O arrematante deverá promover a transferência para seu nome dentro do prazo legal perante o órgão de trânsito e responderá pelas infrações, tributos e encargos posteriores à data definida no documento de venda.

12. DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PLACA/REGISTRO

12.1. Rolo compactador, retroescavadeira, trator agrícola e máquina extrusora, sem placa, serão entregues mediante nota/termo de venda e termo de retirada, com identificação patrimonial, quando existente.

12.2. A inexistência de placa não dispensa o arrematante de adotar registro, transporte, licenciamento ou regularização que venha a ser exigida para o uso pretendido.

12.3. A retirada de máquinas pesadas deverá ser realizada com equipamento compatível, respeitando capacidade, segurança, acesso e orientações do responsável pelo pátio.

13. DOS LOTES

13.1. Os 23 (vinte e três) bens serão ofertados individualmente, em 23 lotes autônomos, cada qual composto por um único bem, conforme a identificação, a condição aparente e o valor mínimo constantes do Anexo I deste Edital.

13.2. O parcelamento em lotes individuais amplia a competitividade, permite a formação de preço específica para cada veículo, máquina ou equipamento e evita que o interessado seja obrigado a adquirir bem sem relação com o seu interesse.

13.3. Todos os 23 lotes, encontram-se aptos à disputa, em igualdade de condições, pelo respectivo valor mínimo de avaliação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do arrematante: pagar integralmente o lance vencedor; manter cadastro correto; retirar o bem no prazo; assumir custos de transporte e transferência; respeitar normas ambientais e de trânsito; e receber o bem no estado descrito e vistoriado.

14.2. Constituem obrigações do Município: prestar informações; disponibilizar visitação; garantir publicidade e registro dos atos; emitir guia oficial; confirmar pagamento; homologar; fornecer documentos de transferência; autorizar retirada; realizar baixa patrimonial e contabilizar a receita.

14.3. O Município poderá suspender a entrega de lote se for identificada, antes da transferência, restrição de propriedade, ordem judicial, vinculação de convênio ou outro impedimento jurídico superveniente, assegurando restituição dos valores eventualmente pagos quando a causa não for imputável ao arrematante.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, nos prazos e condições do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio do canal indicado no aviso de licitação e na plataforma.

15.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma, preservando-se a igualdade de acesso à informação.

15.3. Da decisão proferida na fase de julgamento/lances caberá recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A fase recursal será superada antes da exigência de pagamento do arrematante provisório.

15.4. Modificação do edital que interfira na formulação de lances exigirá nova divulgação e reabertura do prazo legal, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É vedado manipular o sistema, utilizar identidade de terceiro, combinar lances para reduzir artificialmente o preço, apresentar informação falsa, impedir ou perturbar a disputa, ou praticar qualquer ato destinado a fraudar o certame.

16.2. É vedada a participação de pessoas impedidas pelos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive agentes públicos do órgão licitante.

16.3. É vedada a retirada de peças, acessórios ou componentes durante a visitação ou antes da emissão da autorização de retirada.

16.4. É vedada a transferência informal do direito de arrematação a terceiro antes da quitação e da formalização da venda pelo Município.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O licitante ou arrematante que praticar infração administrativa ficará sujeito, mediante processo próprio e assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da conduta.

17.2. A falta de pagamento do lance no prazo, além da perda do direito ao lote, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar responsabilização.

17.3. Fraude, conluio, falsidade documental, manipulação de lances e outras condutas ilícitas serão comunicadas aos órgãos competentes quando houver indícios suficientes.

17.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar dano ao erário nem outras responsabilidades civis, penais ou perante os órgãos de controle.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá revogar o leilão por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

18.2. O leilão não terá fase de habilitação e será homologado depois de concluídos os lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo vencedor, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A publicidade observará o PNCP, o Diário Oficial do Município, jornal diário de grande circulação, afixação em local de ampla circulação na sede administrativa, sítio eletrônico oficial e plataforma do leilão, conforme arts. 31, § 3º, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Lei Municipal nº 748/2024.

18.4. O Decreto Municipal nº 023/2023 será aplicado no que não contrariar a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação, classificação e atualização dos bens. O Decreto Federal nº 11.461/2023 poderá ser utilizado subsidiariamente, no que couber, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 748/2024.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca competente para Altamira do Paraná/PR para dirimir controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente, sem prejuízo de competência legal diversa.

Altamira do Paraná/PR, **10** de **Novembro** de 2026.

Francisco Moreira de Meireles - 532.905.939-91
Assinado de forma digital por Francisco Moreira de Meireles - 532.905.939-91
Dados: 2026.11.10 10:07:51 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
JADSON MORAES DOS REIS
Data: 10/11/2026 10:16:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES
Secretaria Municipal de Administração
Autoridade responsável pela publicação do Edital

JADSON MORAES DOS REIS
Leiloeiro – Servidor Designado
Portaria Municipal nº 388/2026

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos do processo administrativo:

- Termo de Referência;
- Decreto Municipal nº 042/2026, que declara os bens inservíveis e autoriza a alienação;
- Ata de Levantamento e Avaliação de Veículos, Equipamentos e Maquinários de 27/08/2026;
- Portaria Municipal nº 388/2026, que designa o Leiloeiro e a equipe de apoio.

19.2. Ficam ainda anexados a este Edital: Anexo I – Relação dos Bens e Valores Mínimos; e Anexo II – Termo Simplificado de Arrematação e Retirada.

20. ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

A descrição abaixo reproduz as informações essenciais constantes da Ata de Avaliação de 27/08/2026 e do Termo de Referência. A versão definitiva do edital deverá complementar, antes da publicação, o local de visitação e as eventuais pendências documentais/gravames de cada lote.

LOTE	BEM	PLACA	PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO/PROBLEMA VERIFICADO	VALOR MÍNIMO	STATUS
01	Volkswagen Gol 1.0, 4 portas, ano 2021	RHJ-6H44	003394	Motor fundido	R$ 20.000,00	APTO, após conferência documental final
02	Ônibus Saúde, 48 lugares, ano 2018, 226 CV	BCJ-7183	2290	Motor fundido	R$ 150.000,00	APTO, após conferência documental final
03	Ambulância Renault Master, ano 2018, 130 CV	BCE-4621	2306	Problemas no motor	R$ 50.000,00	APTO, após conferência documental final
04	Van Sprinter 312, 15 lugares, ano 2017, 146 CV	BCD-3923	2300	Problemas no motor	R$ 30.000,00	APTO, após conferência documental final
05	Rolo Compactador Bomag BW 211 D40, ano 2014	S/N	2308	Funcionando	R$ 100.000,00	APTO, após conferência documental final
06	Retroescavadeira 4x4 XCMG, ano 2020	S/N	2666	Necessita substituição de pneus e manutenção hidráulica	R$ 70.000,00	APTO, após conferência documental final
07	Ônibus Mercedes-Benz/Masc Granmini, cor amarela, ano 2009, 115 CV	ARJ-5517	2331	Problemas na bomba injetora	R$ 30.000,00	APTO, após conferência documental final
08	Ônibus Volkswagen 15.190, cor amarela, 49 passageiros, ano 2012, 186 CV	AWJ-3269	2274	Necessita substituição de pneus	R$ 35.000,00	APTO, após conferência documental final

LOTE	BEM	PLACA	PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO/PROBLEMA VERIFICADO	VALOR MÍNIMO	STATUS
09	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, cor amarela, ano 2012, 186 CV	AWF-9436	2275	Necessita substituição de pneus	R$ 35.000,00	APTO, após conferência documental final
10	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E.HD, cor amarela, ano 2012, 186 CV	AWV-4401	2330	Problemas na caixa de câmbio	R$ 25.000,00	APTO, após conferência documental final
11	Camionete L200 Triton, ano 2018, cabine dupla, 4 portas, 190 CV	BDP-8F63	2593	Problemas no motor e necessidade de substituição de pneus	R$ 25.000,00	APTO, após conferência documental final
12	Fiat Mobi Like Flex, 4 portas, ano 2022, 74 CV	SEC-0E83	003267	Problemas no motor	R$ 30.000,00	APTO, após conferência documental final
13	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV	BDH-0C75	2299	Funcionando	R$ 25.000,00	APTO, após conferência documental final
14	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV	BCJ-7174	2301	Funcionando	R$ 25.000,00	APTO, após conferência documental final
15	Fiat Siena, ano 2018, 1.0	BCE-0645	2291	Problemas no motor/cabeçote	R$ 15.000,00	APTO, após conferência documental final
16	Caminhão Iveco	BBX-5735	2280	Necessita reparos no radiador e substituição de pneus	R$ 70.000,00	APTO, após conferência documental final
17	Caminhão Atron Mercedes-Benz	AYH-9228	Não informado	Necessita substituição de filtro e pneus	R$ 200.000,00	APTO, após conferência documental final
18	Ônibus	AVF-	2271	Necessita substituição de	R$	APTO, após

LOTE	BEM	PLACA	PATRIMÔNIO	CONDIÇÃO/PROBLEMA VERIFICADO	VALOR MÍNIMO	STATUS
	Iveco/CityClass 70C16, cor amarela, ano/modelo 2011/2012	2353		pneus e serviços de embuchamento	40.000,00	conferência documental final
19	Trator Agrícola Massey Ferguson 283, ano 2002	S/N	2323	Necessita bateria e reparos na bomba hidráulica	R$ 70.000,00	APTO, após conferência documental final
20	Volkswagen Gol MC4 1.0	BEX-9C41	003219	Motor batido	R$ 20.000,00	APTO, após conferência documental final
21	Ambulância Renault Master All, ano 2013	AXJ-1667	2302	Problemas na turbina	R$ 15.000,00	APTO, após conferência documental final
22	Máquina extrusora de concreto para meio-fio, sarjeta e calçada	S/N	3279	Nova, sem uso	R$ 15.000,00	APTO, após conferência documental final
23	Caminhão Mercedes-Benz com caçamba, indicado como em comodato, ano 1985	ADU-3751	2311	Em estado de carcaça; titularidade municipal comprovada	R$ 10.000,00	APTO, após conferência documental final

Total avaliado e apto à disputa: R$ 1.105.000,00 (23 lotes, incluído o Lote 23, com titularidade municipal comprovada).

ANEXO II – TERMO SIMPLIFICADO DE ARREMATAÇÃO E RETIRADA

Leilão nº ___/2026 | Lote nº ___ | Arrematante: _____ | CPF/CNPJ: _____

Lance vencedor: R$ _____ | Pagamento confirmado em: ___/___/_____ | Homologação em: ___/___/_____ | Autorização de retirada em: ___/___/_____.

Declaro, para os fins cabíveis, que recebi o bem correspondente ao lote acima identificado no estado em que se encontra, conforme condições do edital, assumindo a partir desta data as responsabilidades de guarda, transporte, transferência e demais providências sob minha responsabilidade.

Altamira do Paraná/PR, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

ARREMATANTE/REPRESENTANTE **RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO**